

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA PRESIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DA BAHIA PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2030

A Comissão Eleitoral torna público o Regimento Eleitoral para as eleições da Federação de Automobilismo da Bahia para o quadriênio 2029 a 2030.

1. Da Eleição.

- a) A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no dia 14 de abril de 2026 a partir das 15:00.
- b) A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá na sede da SUDESB localizada na Rua dos Rádioamadores, nº 159 - 357, Pituaçu, Salvador - BA, CEP: 41.740-090.
- c) O Processo Eleitoral dar-se-á para ocupar os cargos eletivos da FAB, sendo eles:
 - ✓ Presidência: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente.
 - ✓ Conselho Fiscal: 3 integrantes efetivos e 2 suplentes.

Parágrafo único. A Chapa concorrente deve indicar os oito candidatos, caso contrário, terá a candidatura indeferida.

2. Do Colégio Eleitoral.

- a) Compõe o Colégio Eleitoral as entidades filiadas que preencham os requisitos do Artigo 14 do Estatuto Social da FAB e a Comissão de Atletas, sendo eles:
 - ABK - Associação Baiana de Kart.
 - CAB - Clube de Arrancada do Estado da Bahia.
 - CPO - Clube de Pilotos do Oeste.
- b) Serão dispostas duas urnas, uma para os clubes, outra para os atletas. A urna dos clubes representará 66,6% dos votos, e a urna dos atletas representará 33,3%, conforme inciso X do Art. 21 do Estatuto Social.

3. Dos Candidatos.

- a) São elegíveis qualquer cidadão que não incorra nas hipóteses dos Artigos 22 e 26 do Estatuto Social da FAB.
- b) São inelegíveis para o Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, companheiro, irmão, irmã, padrasto, madrastra, enteado, enteada, empregado ou empregador do Presidente ou Vice-Presidentes da FAB.
- c) A chapa deve ser endossada por pelo menos 5% dos Filiados.

4. Da Inscrição de Chapas.

- a) A chapa deve ser inscrita através do formulário constante no Anexo I, que deve ser enviado para o e-mail secretaria@fab.net.br, contendo nome completo e CPF dos candidatos, e a assinatura do candidato a Presidente.
- b) As eleições serão precedidas de consulta prévia, pela Comissão Eleitoral, para fins de análise da regularidade de formação das chapas, bem como da elegibilidade dos candidatos, de acordo com as disposições e os limites previstos no Estatuto Social.
- c) Se houver pendências relativas ao atendimento dos requisitos para que o candidato possa integrar a chapa, a Comissão Eleitoral, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da

apresentação do relatório da consulta prévia, convocará o postulante irregular para que resolva em 3 (três) dias úteis sua pendência, sob pena de indeferimento do registro.

- d) Depois do deferimento da candidatura, em 48 horas, a Comissão Eleitoral deverá fixar as chapas no site da FAB, lá permanecendo até a data das eleições.

5. Dos Prazos.

- a) 28/02/2026: Publicação do Regimento Eleitoral no site da FAB.
- b) 15/03/2026: Último dia para inscrição das chapas.
- c) 18/03/2026: Publicação do deferimento ou indeferimento das chapas.
- d) 21/03/2026: Último dia para apresentar recurso em caso de indeferimento.
- e) 24/03/2026: Publicação definitiva das chapas concorrentes.
- f) 14/04/2026: Dia do pleito.

Parágrafo primeiro. Toda comunicação entre a Comissão Eleitoral e as Chapas Serão Feitas pelo e-mail secretaria@fab.net.br

Parágrafo segundo. O horário de envio dos e-mails para os atos referidos neste artigo sempre encerrará às 18:00.

6. Das Disposições Finais.

- a) Caso haja apenas uma chapa inscrita, o processo eleitoral dar-se-á por aclamação.
- b) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Salvador, 27 de fevereiro de 2026.

Miguel Jacob Miguel Filho
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA:		
CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF
Presidente		
1º Vice-Presidente		
2ª Vice-Presidente		
Conselheiro Fiscal		
Conselheiro Fiscal		
Conselheiro Fiscal		
SUPLENTE		
Conselheiro Fiscal		
Conselheiro Fiscal		

Assinatura do Candidato a Presidente